

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos - MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - www.camaraarinos.gov.br



## PROJETO DE LEI 001, DE 2013

### SUBSTITUTIVO 1

Dá nova redação ao Art. 31 da Lei Municipal nº 382, de 01 de Novembro de 1984 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 31 da Lei nº 382, de 01.11.1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 - A área mínima dos lotes urbanos residenciais será de 180m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) e frente mínima de 10 (dez) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovado pelos órgãos públicos competentes;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 15 de fevereiro de 2013.

  
**FABIO VALADARES**  
Vereador



CÂMARA MUN ARINOS 009938 08:48 19/FEV/2013